



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPE<sub>x</sub>/ESCS**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS:  
INSTRUTORIA, COORDENAÇÃO TÉCNICA E  
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA,  
ASSESSORAMENTO  
TÉCNICO, CONFERENCISTA/PALESTRANTE,  
ORINTADOR DE MONOGRAFIA, SERVIÇOS DE  
APOIO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM  
DIVERSAS ÁREAS NO DESENVOLVIMENTO DE  
CURSOS DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
*LATO SENSU* DA ESCS/FEPECS.**

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEX/ESCS

## PREÂMBULO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEX/ESCS-FEPECS

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, mantenedora da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, doravante denominada FEPECS, com sede em BRASÍLIA-DF, no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, representada por sua Diretora Executiva, que no uso de suas atribuições estatutárias, e com fundamento na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art. 31 do Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015, publicado no DODF nº 103, de 29.05.2015 e Parecer nº 286/2007 – PROCAD/PGDF, TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS), PARA ATUAREM COMO, INSTRUTORES I, II, III; COORDENADOR TÉCNICO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, ASSESSOR TÉCNICO, ORIENTADOR DE MONOGRAFIA, CONFERENCISTA/PALESTRANTE E SERVIÇOS DE APOIO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CURSOS DE EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA ESCS, na forma estabelecida neste Edital, mediante a contratação para a prestação de serviço, com fulcro no disposto no “*caput*” do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital objetiva efetivar o Credenciamento de profissionais para integrarem o Cadastro de Instrutor I, Instrutor II, Instrutor III, Coordenador Técnico, Coordenador Pedagógico, Assessor Técnico, Orientador de Monografia, Conferencista/Palestrante e Serviços de Apoio em Atividades Educativas (Anexo I), para a execução das atividades de cursos de extensão e pós-graduação *lato sensu*, nas áreas de conhecimento dos eixos estratégicos listados no Anexo II.

1.2. As atividades terão carga horária e prazo de execução variável, de acordo com cada projeto pedagógico de curso, podendo ocorrer em dias consecutivos, alternados, com frequência semanal ou quinzenal; em horário comercial, noturno ou final de semana; em turno único ou dois turnos no âmbito da FEPECS ou em diversas Regionais de Saúde do DF.

1.3. Cada curso terá seu projeto pedagógico elaborado com base em Resoluções do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS/FEPECS, onde estará detalhada a atividade de cada demanda e o seu custo.

1.4. O Edital e Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Coordenação de Pós Graduação e Extensão - CPEX/ESCS-FEPECS, sito à Avenida W-3 – Norte – Quadra 501 – Bloco “A” – Ed. FEPECS – Brasília, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, e no endereço eletrônico: [www.edu.fepecs.br](http://www.edu.fepecs.br).

1.5. Poderão ser credenciadas para prestar serviços a FEPECS, pessoas físicas, operando nos termos da legislação vigente, cujo ramo de atuação esteja em consonância com o objetivo deste Credenciamento.

1.6. É vedada a participação de profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados com a FEPECS e com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO E SUAS ETAPAS

2.1. O Diretor-Geral da ESCS instituirá Comissão Permanente de Credenciamento composta por equipe multiprofissional, que poderá valer-se, a qualquer tempo, de um Assistente das áreas técnicas envolvidas.

2.2. A inscrição no Credenciamento poderá ser realizada a qualquer tempo e terá prazo de validade indeterminado.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEX/ESCS

2.3. Por iniciativa da ESCS e na eventualidade de promover adequações ou alterações no presente Instrumento ou no Banco de Dados do Credenciamento poderá ser publicado novo Edital.

2.4. A ESCS manterá o Banco de Dados de Credenciados advindos do Edital de Credenciamento nº 001/2007 – CPEX/ESCS-FEPECS.

2.5. O credenciado deverá manter atualizadas as informações constantes no Credenciamento.

2.6. O processo de credenciamento se desenvolverá de acordo com as seguintes etapas:

- I. Inscrição.
- II. Análise para credenciamento
- III. Resultado do credenciamento
- IV. Sorteio para contratação
- V. Contratação

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O proponente que se habilitar às atividades descritas no Anexo I deverá inscrever-se junto à Secretaria da Coordenação de Pós-Graduação e Extensão – CPEX/ESCS-FEPECS, sito à Avenida W-3 – Norte – Quadra 501 – Bloco “A” – Ed. FEPECS – Brasília, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, mediante o preenchimento de 2 (duas) vias do Formulário de Inscrição específico (Anexo IV), duas vias preenchidas do Termo de Concordância (anexo V); e a entrega de envelope lacrado contendo o seguinte documento:

a) *Curriculum vitae* confeccionado e preenchido, conforme modelo constante no Anexo III, anexando todos os comprovantes autenticados;

3.2. A inscrição ao credenciamento far-se-á nas áreas de conhecimento, de conformidade com os seguintes eixos: I) Ampliação da Capacidade de Gestão em Saúde; II) Desenvolvimento de Ações em Atenção Primária a Saúde e estratégia Saúde da Família; III) Metodologias Ativas de Ensino Aprendizagem e Avaliação; IV) Saúde Mental; V) Neonatologia; VI) Internação Domiciliar; VII) Atenção Oncológica e Cuidados Paliativos; VIII) Avaliação; IX) Uso abusivo de Álcool, Crack e outras drogas; X) Água, Saúde e Educação: uma perspectiva transdisciplinar; XI) Temas Teórico-complementares obrigatórios dos Programas de Residência da Secretária da Saúde do Distrito Federal, conforme especificadas no Anexo II e, pela natureza da atividade e perfil profissional descrita no anexo I.

3.3. Para candidatar-se a cada atividade educacional são requeridas titulação e experiência/conhecimento comprovado, conforme especificado na tabela abaixo e detalhado no anexo I.

Atividade	Titulação/ formação.	Experiência / conhecimento comprovado
Instrutor I	Mestrado ou Doutorado, com área de concentração relacionada com o eixo ou tema escolhido.	Em coordenação de processos educacionais e docência; Para o eixo II deste Edital, experiência comprovada em assistência
Instrutor II	Especialista	Em processos educacionais e/ou Formação / qualificação profissional. Para o eixo II deste Edital, experiência comprovada em assistência.
Instrutor III	Graduado	Experiência comprovada m assistência.
Coordenação técnica	Especialista	Em Coordenação de processos educacionais e docência.
Coordenação pedagógica	Graduado em Pedagogia ou pós-graduado na área de Educação.	Em metodologias ativas de ensino aprendizagem e ou educação continuada e em coordenação de processos educacionais.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEx/ESCS**

3.4. Será permitida a inscrição do proponente em tantos eixos (Anexo II) que tiver interesse, sem limite de áreas de conhecimento dentre as descritas no formulário de inscrição e obedecendo ao perfil de profissional definido para os correspondentes eixos. (Anexo II).

3.5. Dentro do período de vigência deste Edital (subitem 10.10), qualquer interessado poderá apresentar a documentação, alínea “a” do subitem 3.1, para propor seu credenciamento.

### **4. DA ANÁLISE**

4.1. Cabe à Comissão Permanente de Credenciamento instituída pelo Diretor-Geral da ESCS, na forma indicada no subitem 2.1, a análise prévia da titulação/formação; do conhecimento técnico e experiência comprovada por meio dos documentos constantes do subitem 3.1 e 3.3 deste Edital, considerando a compatibilidade da proposição do candidato com as informações prestadas.

### **5. DO RESULTADO**

5.1. A Comissão Permanente de Credenciamento e a Coordenação de Pós-Graduação da ESCS manterá em arquivo próprio O banco de Dados de Credenciados.

5.2. A Comissão Permanente de Credenciamento expedirá Declaração de Credenciamento, de conformidade com o Anexo VI e o profissional deverá requerê-la na Secretaria da Coordenação de Pós-graduação e Extensão – CPEx após a divulgação do resultado.

### **6. DO SORTEIO PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. O Sorteio para contratação do credenciado ocorrerá por ocasião da demanda de cursos de pós-graduação e extensão e existência de dotação orçamentária.

6.2. O Sorteio será feito pela Comissão Permanente de Credenciamento constituída pelo Diretor-Geral da ESCS, sendo divulgado nos sites da ESCS e da FEPECS, o dia, horário e local do sorteio, bem como as datas de realização dos cursos demandados. A divulgação será feita 15(quinze) dias antes da data dos sorteios.

6.3. Serão sorteados cinco profissionais credenciados para cada demanda indicada, sendo os mesmos contratados de acordo com a ordem do sorteio.

6.4. O resultado do sorteio será divulgado nos murais da FEPECS, nos sites da ESCS e da FEPECS.

6.5. O credenciado que for sorteado, caso não esteja presente no dia do sorteio, será contatado no prazo de 72 horas, para assinatura do contrato de prestação de serviços. Caso não compareça no prazo estabelecido, será contatado o segundo sorteado, com prazo de 48 horas para assinatura do contrato. Adotar-se-á este procedimento até que o contrato possa ser formalizado.

6.6. Os profissionais credenciados sorteados deverão responder, por escrito, quanto a sua disponibilidade de atuação nas datas, locais e horários especificados para realização dos cursos de pós-graduação e/ou extensão.

6.7. Os profissionais credenciados convocados que não possuírem disponibilidade de tempo, serão automaticamente excluídos para aquela demanda, podendo ser novamente sorteados para outros Cursos de Pós-Graduação e Extensão, no eixo temático que estiver credenciado.

6.8. Na indisponibilidade de tempo do profissional, a Secretaria da Coordenação de Pós -Graduação e Extensão - CPEx/FEPECS convocará o próximo sorteado para o respectivo eixo temático.

6.9. Os credenciados sorteados e que assinarem contrato de prestação de serviço não participarão de novos sorteios para cursos relativos ao eixo que foi objeto do sorteio, até que todos os credenciados no respectivo eixo sejam contratados.

### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação do credenciado obedecerá à ordem de sorteio e ao sistema de revezamentos com vistas a assegurar igualdade de oportunidade para todos os credenciados.

7.2. Os documentos necessários à contratação:

- a) Cópia autenticada ou acompanhada do documento original dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP e dados bancários;

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEX/ESCS**

- b) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Distrito Federal;
- d) Declaração ético-profissional do Conselho de Classe;
- e) Declaração funcional, para o caso de servidor.

7.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

7.4. A formalização do contrato (Anexo VII) ficará condicionada à validade dos documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do subitem 7.2.

7.5. O credenciado não poderá contratar com a FEPECS, caso conste nas declarações das alíneas “d” e “e” do item 7.2, que o mesmo esteja cumprindo penalidade decorrente de processo ético e/ou administrativo.

7.6. É vedada a subcontratação para execução dos serviços contratados.

7.7. A ESCS, por meio da área técnica responsável pelos cursos de especialização e extensão, convocará os profissionais credenciados e sorteados para formalização de contrato, junto a FEPECS de acordo com a demanda específica, via e-mail, telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação. Em caso de remuneração menor que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a formalização do contrato será dispensada, sendo substituída por outro instrumento hábil, tal como Nota de Empenho, Carta-contrato, nos termos do §2º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

### **8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1. O contratado receberá remuneração de acordo com a Tabela de Valores praticados pela Secretaria de Gestão Administrativa, conforme Portaria nº 74, de 22 de abril de 2003 (Anexo VIII) e Portaria nº 211, de 22 de dezembro de 2010 (Anexo IX), ou por qualquer outra norma que vier a substituí-la, ocasião em que será feita a revisão da remuneração, válida para todos os credenciados, exceto para os contratos em andamento.

8.2. O pagamento far-se-á em até 30 dias, a contar do atesto dos serviços prestados.

8.3. Em hipótese alguma, poderá o contratado iniciar a execução da prestação do serviço, sem a devida emissão da Nota de Empenho.

### **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. Estará (automaticamente) descredenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o contratado que:

- a) receber avaliação desfavorável da clientela, uma vez que ao final de cada atividade educativa será realizada avaliação relativa utilizando-se instrumento padrão.
- b) recusar-se por escrito a atender, por três vezes consecutivas ou alternadas, sem motivo justificado, a demanda das atividades de cursos de extensão e especialização.
- c) não cumprir, integralmente, o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Serão credenciados os proponentes, que ao final da etapa de análise demonstrarem condições técnicas e experiência comprovada, não existindo um número mínimo ou máximo de credenciados, posto que se tratam de formação de cadastro de credenciados para prestação de serviços eventuais de Instrutores I, II e III, Coordenação técnica e Coordenação pedagógica, assessoramento técnico, conferencista/palestrantes, orientador de monografia e serviços de apoio em atividades educacionais.

10.2. O credenciamento não obriga a ESCS/FEPECS a efetuar, no período de vigência do credenciamento, qualquer solicitação de prestação de serviços.

10.3. Os profissionais são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

10.4. Ao proponente cabe a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital (Anexo V).

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEx/ESCS

- 10.5. A ESCS/FEPECS poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 10.6. O local da execução dos serviços será variável de acordo com cada projeto e será informado por ocasião da contratação, podendo ocorrer, também, nas Regionais de Saúde.
- 10.7. Durante a execução das atividades educativas, a ESCS/FEPECS não se responsabilizará por fornecimento de refeição e transporte do contratado.
- 10.8. A relação estabelecida entre o credenciado contratado e a FEPECS não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 10.9. Fazem parte integrante do presente Edital, os Anexos:
- I. Descrição da natureza da atividade e respectivo perfil profissional
  - II. Áreas de conhecimento para credenciamento de prestadores de serviço de Instrutoria I, II, III; Coordenação Técnica, Coordenação Pedagógica, Assessoramento Técnico, Orientador de Monografia, Conferencista/Palestrante, serviços de apoio em atividades educacionais e respectivos perfis.
  - III. Modelo de *Curriculum Vitae*
  - IV. Formulário de Inscrição
  - V. Termo de Concordância
  - VI. Declaração de Credenciamento
  - VII. Minuta do Contrato
  - VIII. Portaria SGA nº 74, de 22 de abril de 2003, publicada no DODF nº 79, de 25.04.2003
  - IX. Portaria nº 211, de 22 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 245, de 27.12.2010
- 10.10. O presente Edital terá validade indeterminada, a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**MARIA DILMA ALVES TEODORO**

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DA NATUREZA DAS ATIVIDADES E RESPECTIVO PERFIL PROFISSIONAL

##### **1. INSTRUTOR I**

###### **1.1. Perfil profissional:**

- 1.1.1. Titulação requerida: Mestrado ou Doutorado com área de concentração relacionada com o eixo ou tema escolhido;
- 1.1.2. Ter experiência comprovada em coordenação de processos educacionais e docência;
- 1.1.3. Para o eixo II deste Edital, ter experiência comprovada em assistência.

###### **1.2. Descrição da atividade:**

- 1.2.1. Elaborar o plano de ensino do módulo (objetivos propostos, desenvolvimento das atividades, avaliação, cronograma, bibliografia, etc.); juntamente com os demais instrutores;
- 1.2.2. Propor e apresentar o material didático elaborado em conjunto com os demais instrutores, entregando a coordenação técnica com antecedência mínima de 30 dias da realização do módulo;
- 1.2.3. Apoiar, manter contato e promover a articulação entre os instrutores II e III visando à integralidade e a uniformidade da ação educativa;
- 1.2.4. Solucionar questões didático-pedagógicas e de conhecimento técnico com a Coordenação Técnica e a Coordenação Pedagógica;
- 1.2.5. Realizar as articulações necessárias para garantia do campo para as atividades práticas, quando necessário;

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEx/ESCS**

- 1.2.6. Acompanhar as atividades presenciais, quando necessário;
- 1.2.7. Desenvolver o conteúdo programático na sala de aula;
- 1.2.8. Acompanhar as atividades práticas nas Regionais de Saúde, quando necessário;
- 1.2.9. Avaliar o processo de ensino aprendizagem;
- 1.2.10. Apresentar avaliação do educando no final do módulo a coordenação técnica.

### **2. INSTRUTOR II**

#### **2.1. Perfil profissional:**

- 2.1.1. Titulação requerida: Especialista;
- 2.1.2. Ter experiência comprovada em processos educacionais e/ou formação/qualificação profissional;
- 2.1.3. Para o eixo II deste Edital, ter experiência comprovada em assistência.

#### **2.2. Descrição da atividade:**

- 2.2.1. Elaborar o plano de ensino do módulo (objetivos propostos, desenvolvimento das atividades, avaliação, cronograma, bibliografia, etc.); juntamente com os demais instrutores;
- 2.2.2. Propor e apresentar o material didático elaborado em conjunto com os demais instrutores;
- 2.2.3. Elaborar plano de aula da respectiva área de conhecimento;
- 2.2.4. Desenvolver o conteúdo programático na sala de aula;
- 2.2.5. Estar disponível para esclarecimento de dúvidas;
- 2.2.6. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educando;
- 2.2.7. Avaliar o processo de ensino / aprendizagem;
- 2.2.8. Fechar a avaliação do educando entregando-a ao instrutor I, no final do módulo.

### **1. INSTRUTOR III**

#### **3.1. Perfil profissional:**

- 3.1.1. Titulação requerida: Graduado;
- 3.1.2. Ter experiência comprovada em assistência.

#### **3.2. Descrição da atividade:**

- 3.2.1. Elaborar o plano de ensino do módulo (objetivos propostos, desenvolvimento das atividades, avaliação, cronograma, bibliografia, etc.); juntamente com os demais instrutores;
- 3.2.2. Propor e apresentar o material didático elaborado em conjunto com os demais instrutores;
- 3.2.3. Desenvolver as atividades com os educandos nas regionais de saúde, e participar dos momentos de concentração com os instrutores I e II;
- 3.2.4. Acompanhar o educando na análise de tudo que se constitui ou almeja constituir-se matéria educacional, proporcionando situações de reflexão sobre conceitos e categorias que relacionam a educação com a realidade do trabalho;
- 3.2.5. Demonstrar para o educando a execução de procedimentos pertinentes e a conduta adequada em cada caso;
- 3.2.6. Acompanhar a execução de procedimentos e a conduta tomada pelos educandos em cada atividade prática específica;
- 3.2.7. Esclarecer dúvidas relativas ao tema ou atividade desenvolvida;
- 3.2.8. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do educando;
- 3.2.9. Avaliar o processo de ensino / aprendizado e elaborar relatório de avaliação do educando periodicamente.

### **4. COORDENADOR TÉCNICO**

#### **4.1. Perfil profissional:**

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEx/ESCS**

- 4.1.1. Titulação requerida: Especialista;
- 4.1.2. Ter experiência comprovada em coordenação de processos educacionais e docência.

### **4.2. Descrição da atividade:**

- 4.2.1. Elaborar ou participar da elaboração do projeto pedagógico do curso;
- 4.2.2. Reunir sempre que necessário com os instrutores e a Coordenação Pedagógica para revisar e ajustar os planos de ensino dos módulos;
- 4.2.3. Manter contato e promover a articulação entre os instrutores e a Coordenação Pedagógica visando à integralidade e a uniformidade da ação educativa;
- 4.2.4. Realizar as articulações necessárias para garantia do campo para as atividades práticas, quando necessário;
- 4.2.5. Acompanhar as atividades presenciais, quando necessário;
- 4.2.6. Solucionar questões didático-pedagógicas e de conhecimento técnico com a Coordenação Pedagógica;
- 4.2.7. Acompanhar as atividades práticas nas Regionais de Saúde, quando necessário;
- 4.2.8. Solucionar as intercorrências administrativas;
- 4.2.9. Coordenar os seminários avançados de pesquisa;
- 4.2.10. Conduzir todo o processo dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- 4.2.11. Assinar junto com a ESCS os certificados de conclusão de curso;
- 4.2.12. Elaborar em conjunto com a coordenação pedagógica o relatório ao final do curso.

## **5. COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

### **5.1. Perfil profissional:**

- 5.1.1. Titulação requerida: Graduado em Pedagogia ou pós-graduado na área de educação;
- 5.1.2. Ter experiência comprovada em metodologias ativas de aprendizagem e ou educação continuada;
- 5.1.3. Ter experiência comprovada em coordenação de processos educacionais e docência.

### **5.2. Descrição da atividade:**

- 5.2.1. Elaborar ou participar da elaboração do projeto pedagógico do curso;
- 5.2.2. Acompanhar a execução dos planos de ensino dos módulos;
- 5.2.3. Promover a articulação entre os instrutores e a Coordenação Técnica visando à integralidade e a uniformidade da ação educativa;
- 5.2.4. Acompanhar e supervisionar as atividades presenciais (em sala de aula), para avaliar a metodologia educacional aplicada e fazer as sugestões pertinentes se for o caso;
- 5.2.5. Acompanhar e supervisionar periodicamente as atividades práticas nas Regionais de Saúde, para avaliar a metodologia educacional aplicada e fazer as sugestões pertinentes se for o caso;
- 5.2.6. Organizar e coordenar a oficina de capacitação dos Instrutores sobre metodologias ativas e avaliação de ensino aprendizagem;
- 5.2.7. Solucionar questões didático-pedagógicas com os Instrutores e com a Coordenação Técnica, sempre que necessário;
- 5.2.8. Apoiar e participar de todo o processo dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC);
- 5.2.9. Apoiar e participar do desenvolvimento dos seminários avançados de pesquisa;
- 5.2.10. Elaborar em conjunto com a coordenação técnica o relatório ao final do curso;

## **6. ORIENTADOR DE MONOGRAFIA**

### **6.1. Perfil profissional:**

- 6.1.1. Titulação requerida: Mestrado ou Doutorado, com área de concentração relacionada com eixo ou tema.
- 6.1.2. Ter experiência comprovada em orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação e Pós graduação, dissertações de Mestrado e teses de Doutorado.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEX/ESCS

### **6.2.Descrição da atividade:**

- 6.2.1. Orientar estudantes regulares dos cursos de pos-graduação *lato sensu* na elaboração de projetos de pesquisa, projetos de conclusão de cursos e projetos de intervenção;
- 6.2.2. Participar de bancas examinadoras de TCC;
- 6.2.3. Participar de Seminários sobre TCC.

### **7. CONFERENCISTA/PALESTRANTE**

#### **7.1.Perfil profissional:**

- 7.1.1. Titulação requerida: Mestrado ou Doutorado, com área de concentração relacionada com eixo ou tema.
- 7.1.2. Estudos comprovados na área temática do evento.

#### **7.2.Descrição da atividade:**

- 7.2.1.Participar de eventos organizados pela CPEX/ESCS/FEPECS.
- 7.2.2.Realizar exposições sistematizadas de ideias, conhecimentos e evidencias sobre os temas para os quais for demasiado.

### **8. ASSESSORAMENTO TÉCNICO**

#### **8.1.Perfil profissional:**

- 8.1.1. Titulação requerida: Especialista, Mestrado ou Doutorado, com área de concentração relacionada com eixo ou tema.
- 8.1.2. Ter experiência comprovada em coordenação de processos educacionais e docência.
- 8.2.3. Para o eixo II deste edital, ter experiência comprovada em assistência.

#### **8.2.Descrição da atividade:**

- 8.2.1.Elaborar projetos pedagógicos;
- 8.2.2.Programar atividades educativas;
- 8.2.3 Elaborar materiais Institucionais;
- 8.2.4 Acompanhar atividades presenciais, quando necessário;
- 8.2.5 Solucionar questões pedagógicas e de conhecimento técnico;
- 8.2.6 Elaborar e aplicar estudos avaliativos;
- 8.2.7 Elaborar relatórios.

### **9.SERVIÇOS DE APOIO EM ATIVIDADES EDUCATIVAS**

#### **9.1.Perfil profissional:**

- 9.1.1.Titulação requerida: Graduação.
- 9.1.2.Ter experiência comprovada em digitação, operação de equipamentos gráficos, reprográficos, audiovisuais e demais atividades correlatas

#### **9.2.Descrição da atividade:**

- 9.2.1.Reservar e preparar o espaço físico para realização das atividades educacionais;
- 9.2.2.Realizar as articulações necessárias para o desenvolvimento das atividades educacionais;
- 9.2.3.Conferir e organizar material didático e recursos audiovisuais;
- 9.2.4.Colaborar na articulação entre os instrutores e as atividades práticas visando à integralidade e a uniformidade da ação educativa;
- 9.2.5.Digitar a lista de frequência e outros documentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- 9.2.6.Apoiar o Coordenador Técnico e/ou Pedagógico no desenvolvimento das atividades;
- 9.2.7.Acompanhar as atividades presenciais;
- 9.2.8.Solucionar intercorrências administrativas;

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEx/ESCS

9.2.9. Encaminhar lista de frequência aos setores pertinentes;

9.2.10. Elaborar relatórios pertinentes.

### ANEXO II

ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR I, II e III, COORDENADOR TÉCNICO E COORDENADOR PEDAGÓGICO.

**EIXO I:** Ampliação da Capacidade de Gestão em Saúde.

1. Comprovado conhecimento e experiência para prestar serviços de aperfeiçoamento abrangendo os temas e áreas abaixo:

- Organização do estado, políticas públicas de saúde no Brasil e DF;
- Conhecimento e informação em saúde;
- Instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde;
- Metodologia de pesquisa e elaboração de projetos;
- Gestão e Planejamento em saúde;
- Gerências de serviços de saúde;
- Avaliação de programas, serviços e tecnologias de saúde;
- Controle Social em Saúde;
- Processo de trabalho em saúde;
- Trabalho em equipe;
- Ética e Cidadania;
- Educação em saúde.

**EIXO II:** Desenvolvimento de Ações em Atenção Primária a Saúde e estratégia Saúde da Família.

1. Comprovado conhecimento e experiência para prestar serviços de aperfeiçoamento abrangendo os temas e áreas abaixo:

- Estratégia de Saúde da Família;
- Saúde da Mulher;
- Saúde da Criança;
- Saúde do Adolescente;
- Saúde do Adulto;
- Saúde do Idoso;
- Saúde Bucal;
- Saúde do Trabalhador;
- Urgência e emergência;
- Vigilância à Saúde: Sanitária, Epidemiológica, Ambiental;
- Práticas Integrativas em Saúde;
- Violência urbana e intra-familiar.

**EIXO III:** Metodologias Ativas de Ensino Aprendizagem e Avaliação.

1. Comprovado conhecimento e experiência para prestar serviços de aperfeiçoamento abrangendo os temas e áreas abaixo:

- Metodologias ativas de ensino aprendizagem;
- Andragogia;
- Avaliação de aprendizagem (métodos e instrumentos).

**EIXO IV:** Saúde Mental.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEx/ESCS

1. Comprovado conhecimento e experiência para prestar serviços de aperfeiçoamento abrangendo os temas e áreas abaixo:

- Terapia comunitária (histórico, conceito, pilares);
- Pensamento sistêmico;
- Antropologia cultural;
- Teoria da comunicação;
- Resiliência;
- Práticas psico-corporais

### **EIXO V: Neonatologia.**

1. Comprovado conhecimento e experiência para prestar serviços de aperfeiçoamento abrangendo os temas e áreas abaixo:

- Atenção ao Neonato;
- Gerenciamento da unidade;
- Produção do Conhecimento;
- Avaliação econômica de tecnologias e serviços;
- Supervisão de práticas.

### **EIXO VI: Internação Domiciliar.**

1. Comprovado conhecimento e experiência para prestar serviços de aperfeiçoamento abrangendo os temas e áreas abaixo:

- Antibioticoterapia;
- Tratamento de ulcera de decúbito;
- Oxigenoterapia Domiciliar;
- Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica;
- Doença Crônica não Transmissível;
- Lesão medular;
- Dor Crônica;
- Abordagem familiar ao paciente crônico;
- Abordagem psicológica ao paciente crônico;

### **EIXO VII: Atenção Oncológica e Cuidados Paliativos.**

1. Comprovado conhecimento e experiência para prestar serviços de aperfeiçoamento abrangendo os temas e áreas abaixo:

- Atenção oncológico;
- Epidemiologia do câncer;
- Base diagnóstica do câncer;
- Promoção da saúde, prevenção do câncer e detecção precoce;
- Doença Crônica não Transmissível;
- Bases terapêuticas ao paciente oncológico;
- Cuidados paliativos;
- Dor oncológica.

### **EIXO VIII: Avaliação.**

1. Comprovado conhecimento e experiência para prestar serviços de aperfeiçoamento abrangendo os temas e áreas abaixo:

- Avaliação Institucional;
- Avaliação de Aprendizagem;
- Avaliação de Impacto.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEX/ESCS

- Avaliação;

### **EIXO IX: Uso Abusivo de Álcool, Crack e Outras Drogas.**

1. Comprovado conhecimento e experiência para prestar serviços de aperfeiçoamento abrangendo os temas e áreas abaixo:

- Uso abusivo de crack, álcool e outras drogas: conceitos gerais, características e agravos;
- Vigilância em Saúde em crack, álcool e outras drogas;
- Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas;
- Rede de atenção em saúde mental/crack, álcool e outras drogas;
- Redes sociais e contexto no uso abusivo de crack, álcool e outras drogas;
- Noções de psicopatologia e nosologia psiquiátrica;
- Condutas gerais e tratamento medicamentoso de intoxicação, uso abusivo e abstinência ao crack, álcool e outras drogas;
- Comorbidade e complicações clínicas;
- Aconselhamento motivacional;
- Intervenção breve;
- Gerenciamento de caso;
- Abordagem psicossocial em crack, álcool e outras drogas;
- Vínculos sociais e família;
- Redução de danos;
- Uso abusivo de crack, álcool e outras drogas na atenção primária e assistência hospitalar.

### **EIXO X: Água, Saúde e Educação: Uma Perspectiva Transdisciplinar.**

1. Comprovado conhecimento e experiência para prestar serviços de aperfeiçoamento abrangendo os temas e áreas abaixo

- Água matriz da vida: abordagens simbólicas;
- Água matriz da vida: abordagens ecológicas;
- Água matriz da vida: bacias hidrográficas e territorialidade;
- Água matriz da vida: rios voadores e águas subterrâneas;
- Água e resíduos líquidos e sólidos;
- Água para a saúde;
- Água e transdisciplinaridade;
- Educação ambiental e Ecopedagogia da água;
- Água, vegetação e florestas;
- Prática meditativa para harmonização das águas interiores;
- Água, abastecimento e saneamento;
- Água, urbanização e alteração do ciclo da água;
- Água, artes e expressão criativa;
- Termalismo, crenoterapia e saúde pelas águas naturais;
- Água e soluções ultra-diluídas;
- Tratamento magnético da água e água estruturada;
- Água e produção de alimentos, preservação ambiental e saúde;
- Água, metenergia e cura;
- Água como direito humano no contexto socio-político-econômico;
- Água, formação humana e culturas;
- Água na terapêutica arquetípica e informacional;
- Observação fenomenológica da água e da natureza;
- Transdisciplinaridade aplicada à Saúde;
- Água e saúde multidimensional;

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – CPEX/ESCS

- Políticas Públicas.

**EIXO XI:** Temas Teórico-Complementares Obrigatórios dos Programas de Residência da Secretária da Saúde do Distrito Federal

1. Comprovado conhecimento e experiência para prestar serviços de aperfeiçoamento abrangendo os temas e áreas abaixo:

- Bioética e Ética Profissional;
- Ética Médica;
- Metodologia Científica;
- Epidemiologia;
- Bioestatística;
- Infecções Hospitalares;
- Biologia molecular;
- Segurança do Paciente.

ANEXO III

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*

- PARA PADRONIZAÇÃO DE DADOS, O CURRÍCULO DEVERÁ SER O *LATTES* OU EXATAMENTE CONFORME O MODELO ABAIXO
- UTILIZE FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 12, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 1,5 E ALINHAMENTO JUSTIFICADO.
- NEGRITE OS TÍTULOS DE CADA ITEM: EXEMPLOS: **I - DADOS PESSOAIS.**
- ASSINAR O CURRÍCULO E RUBRICAR TODAS AS FOLHAS.
- ANEXAR TODOS OS COMPROVANTES AUTENTICADOS.
- ENTREGUE DUAS VIA IMPRESSA DO CURRÍCULO, ANEXADOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NA FORMA DE CÓPIAS AUTENTICADAS, EM ENVELOPE LACRADO, NA SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO – CPEX/ESCS-FEPECS, NO ENDEREÇO ESPECIFICADO NO PREÂMBULO DO EDITAL.
- QUALQUER DÚVIDA, LIGUE PARA 3327 5731 e 3327 5741

**I – DADOS PESSOAIS**

Nome Completo:

Nome em citações bibliográficas:

Sexo:

Endereço profissional:

Endereço eletrônico:

Telefone residencial, comercial e celular.

**II – Formação acadêmica / Titulação:** (organizar em ordem cronológica)

**III – Atuação profissional e Vínculo institucional**

**IV – Linhas de pesquisa**

**V – Projetos de pesquisa**

**VI – Áreas de atuação**

**VII – Idiomas** (Compreende, fala, lê, escreve)

**VIII – Produção bibliográfica** (artigos completos publicados em periódicos; Capítulos de livros publicados; resumos e trabalhos completos publicados em anais; trabalhos técnicos)

**IX – Participação em Bancas examinadoras e comissões julgadoras** (concursos, dissertações, trabalhos de conclusão de curso de graduação e pós-graduação)

**X – Orientações concluídas** (monografia de conclusão de curso de graduação e de pós-graduação)

**XI - Conhecimentos em informática** (Windows, Word, Excel, Access, Internet, outros)

Básico – Intermediário - Avançado

**Exemplo:** Excel Básico

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ANEXO IV

FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO

1- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA INSTRUTORES I, II e III.

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, venho requerer meu credenciamento junto a Coordenação de Pós Graduação e Extensão – CPEX/ Fepecs para atuar como \_\_\_\_\_ de Cursos de Pós-graduação desenvolvidas pela CPEX/ESCS-FEPECS, conforme definido no Edital de Credenciamento nº 001/2017 desta instituição, no(s) eixo(s) atividade(s) e no(s) tema(s) e/ou área(s) de conhecimento abaixo especificadas:

**EIXO I: AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO EM SAÚDE.**

Atividade:  Instrutor I  Instrutor II  Instrutor III  Orientador de monografia  
 conferencista/palestrante  Assessoramento Técnico

Organização do estado, políticas públicas de saúde no Brasil e DF.

Conhecimento e informação em saúde

Instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde.

Metodologia de pesquisa e elaboração de projetos.

Gestão e planejamento em saúde.

Gerências de serviços de saúde.

Avaliação de programas, serviços e tecnologias de saúde.

Controle social em saúde.

Processo de trabalho em saúde.

Trabalho em equipe.

Ética e cidadania.

Educação em Saúde.

**EIXO II: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM ATENÇÃO A SAÚDE**

Atividade:  Instrutor I  Instrutor II  Instrutor III  Orientador de monografia  
 conferencista/palestrante  Assessoramento Técnico

Estratégia de Saúde da Família;

Saúde da Mulher;

Saúde da Criança;

Saúde do Adolescente;

Saúde do Adulto;

Saúde do Idoso;

Saúde Bucal;

Saúde do Trabalhador;

Urgência e emergência;

Vigilância à Saúde: Sanitária, Epidemiológica, Ambiental;

Violência urbana e intrafamiliar;

Práticas Integrativas em Saúde.

**EIXO III: METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO.**

Atividade:  Instrutor I  Instrutor II  Instrutor III  Orientador de monografia  
 conferencista/palestrante  Assessoramento Técnico

Metodologias ativas de ensino aprendizagem.

Avaliação da aprendizagem.

Andragogia.

**EIXO IV: SAUDE MENTAL**

Atividade:  Instrutor I  Instrutor II  Instrutor III  Orientador de monografia  
 conferencista/palestrante  Assessoramento Técnico

Terapia comunitária (histórico, conceito, pilares)

Pensamento sistêmico.

Antropologia cultural.

Teoria da comunicação

Resiliência.

Práticas psico corporais

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2007 – CPEX/ESCS-FEPECS

### **EIXO V: NEONATOLOGIA**

- Atividade:  Instrutor I  Instrutor II  
 Instrutor III  Orientador de monografia  
 conferencista/palestrante   
Assessoramento Técnico
- Atenção ao Neonato
  - Gerenciamento da unidade
  - Produção do Conhecimento
  - Avaliação econômica de tecnologias e serviços
  - Supervisão de práticas

### **EIXO VI: INTERNAÇÃO DOMICILIAR**

- Atividade:  Instrutor I  Instrutor II  
 Instrutor III  Orientador de monografia  
 conferencista/palestrante   
Assessoramento Técnico
- Antibioticoterapia
  - Tratamento de ulcera de decúbito
  - Oxigenoterapia Domiciliar
  - Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
  - Doença Crônica não Transmissível.
  - Lesão medular
  - Dor Crônica.
  - Abordagem familiar ao paciente crônico
  - Abordagem psicológica ao paciente crônico

### **EIXO VII: ATENÇÃO ONCOLÓGICA E CUIDADOS PALIATIVOS**

- Atividade:  Instrutor I  Instrutor II  
 Instrutor III  Orientador de monografia  
 conferencista/palestrante   
Assessoramento Técnico
- Atenção oncológica
  - Epidemiologia do câncer
  - Base diagnóstica do câncer
  - Promoção da saúde, prevenção do câncer e detecção precoce
  - Doença Crônica não Transmissível.
  - Bases terapêuticas ao paciente oncológico
  - Cuidados paliativos
  - Dor oncológica

### **EIXO VIII: AVALIAÇÃO**

- Atividade:  Instrutor I  Instrutor II  
 Instrutor III  Orientador de monografia  
 conferencista/palestrante   
Assessoramento Técnico
- Avaliação Institucional
  - Avaliação de Aprendizagem
  - Avaliação de Impacto
  - Avaliação

### **EIXO IX: USO ABUSIVO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS**

- Atividade:  Instrutor I  Instrutor II  Instrutor III  Orientador de monografia  
 conferencista/palestrante  Assessoramento Técnico
- Uso abusivo de crack, álcool e outras drogas: conceitos gerais, características e agravos
  - Vigilância em Saúde em crack, álcool e outras drogas
  - Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas
  - Rede de atenção em saúde mental/crack, álcool e outras drogas
  - Redes sociais e contexto no uso abusivo de crack, álcool e outras drogas
  - Noções de psicopatologia e nosologia psiquiátrica
  - Condutas gerais e tratamento medicamentoso de intoxicação, uso abusivo e abstinência ao crack, álcool e outras drogas
  - comorbidade e complicações clínicas
  - Aconselhamento motivacional
  - Intervenção breve;
  - Gerenciamento de caso
  - Abordagem psicossocial em crack, álcool e outras drogas
  - Vínculos sociais e família;
  - Redução de danos;
  - Uso abusivo de crack, álcool e outras drogas na atenção primária e assistência hospitalar

### **EIXO X: ÁGUA, SAÚDE E EDUCAÇÃO: UMA PERSPECTIVA TRANSDISCIPLINAR**

- Água matriz da vida: abordagens simbólicas
- Água matriz da vida: abordagens ecológicas
- Água matriz da vida: bacias hidrográficas e territorialidade
- Água matriz da vida: rios voadores e águas subterrâneas
- Água e resíduos líquidos e sólidos
- Água para a saúde
- Água e transdisciplinaridade
- Educação ambiental e Ecopedagogia da água
- Água, vegetação e florestas
- Prática meditativa para harmonização das águas interiores
- Água, abastecimento e saneamento

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2007 – CPEx/ESCS-FEPECS**

- Água, urbanização e alteração do ciclo da água
- Água, artes e expressão criativa
- Termalismo, crenoterapia e saúde pelas águas naturais
- Água e soluções ultra-diluídas
- Tratamento magnético da água e água estruturada
- Água e produção de alimentos, preservação ambiental e saúde
- Água, metenergia e cura;
- Água como direito humano no contexto socio-político-econômico
- Água, formação humana e culturas
- Água na terapêutica arquetípica e informacional
- Observação fenomenológica da água e da natureza
- Transdisciplinaridade aplicada à Saúde
- Água e saúde multidimensional
- Políticas Públicas

**EIXO XI: TEMAS TEÓRICO-COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

- Bioética e Ética Profissional
- Ética Médica
- Metodologia Científica
- Epidemiologia
- Bioestatística
- Infecções hospitalares
- Biologia molecular
- Segurança do Paciente

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2007 – CPEX/ESCS-FEPECS

### 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR TÉCNICO E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, venho requerer meu credenciamento junto a Coordenação de Pós Graduação e Extensão – CPEX/ /Fepecs para atuar como **Coordenador** \_\_\_\_\_ **ou Serviço de Apoio em Atividades Educativas** em atividades educativas de Cursos de Pós-graduação desenvolvidas pela CPEX/ESCS-FEPECS, conforme definido no Edital de Credenciamento nº001/2017 desta instituição, no(s) eixo(s) de conhecimento abaixo especificadas:

**EIXO I: AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GESTÃO EM SAÚDE.**

**Atividade:**  Coordenador Técnico  Coordenador Pedagógico  Serviço de Apoio em Atividades Educativas

**EIXO II: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EM ATENÇÃO A SAÚDE**

**Atividade:**  Coordenador Técnico  Coordenador Pedagógico  Serviço de Apoio em Atividades Educativas

**EIXO III: METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO.**

**Atividade:**  Coordenador Técnico  Coordenador Pedagógico  Serviço de Apoio em Atividades Educativas

**EIXO IV: SAÚDE MENTAL**

**Atividade:**  Coordenador Técnico  Coordenador Pedagógico  Serviço de Apoio em Atividades Educativas

**EIXO V: NEONATOLOGIA**

**Atividade:**  Coordenador Técnico  Coordenador Pedagógico  Serviço de Apoio em Atividades Educativas

**EIXO VI: INTERNAÇÃO DOMICILIAR**

**Atividade:**  Coordenador Técnico  Coordenador Pedagógico  Serviço de Apoio em Atividades Educativas

**EIXO VII: ATENÇÃO ONCOLÓGICA E CUIDADOS PALIATIVOS**

**Atividade:**  Coordenador Técnico  Coordenador Pedagógico  Serviço de Apoio em Atividades Educativas

**EIXO VIII: AVALIAÇÃO**

**Atividade:**  Coordenador Técnico  Coordenador Pedagógico  Serviço de Apoio em Atividades Educativas

**EIXO IX: USO ABUSIVO DE ALCOOL E DROGAS**

Coordenador Pedagógico  
 Serviço de Apoio em Atividades Educativas

**Atividade:**  Coordenador Técnico   
 Coordenador Pedagógico  
 Serviço de Apoio em Atividades Educativas

**EIXO X: ÁGUA, SAÚDE E EDUCAÇÃO: UMA PERSPECTIVA TRANSDISCIPLINAR**

**Atividade:**  Coordenador Técnico

**EIXO XI: TEMAS TEÓRICO-COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

**Atividade:**  Coordenador Técnico  Coordenador Pedagógico  Serviço de Apoio em Atividades Educativas

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2017 – CPEX/ESCS-FEPECS**

**ANEXO V**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, informo conhecer e estar de acordo com as normas deste edital e os valores estipulados para prestação de serviço de \_\_\_\_\_ em atividades educativas de Cursos de Extensão e Pós-graduação desenvolvidas pela CPEX/ESCS-FEPECS, conforme o Anexo IX do Edital de Credenciamento nº001/2017 desta instituição.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento da CPEX/ESCS-FEPECS declara que o Sr(a).  
\_\_\_\_\_,profissão\_\_\_\_\_ Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ está credenciado para  
prestar serviço de \_\_\_\_\_ na vigência do Edital de  
Credenciamento nº 001/2017/CPEX/ESCS/FEPECS, a contar da data de divulgação do seu  
credenciamento no site da SES-DF, em atividade(s) educativa(s)  
\_\_\_\_\_de Cursos de pós graduação desenvolvidas pela  
CPEX/ESCS-FEPECS, no(s) seguinte(s) eixo(s) temático(s):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO Nº. / - FEPECS

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS E A PESSOA FÍSICA..... PARA A EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:*

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, doravante denominada **FEPECS**, com sua sede à SMHN – Quadra 501 – Bloco A – Brasília – DF, inscrita no CNPJ 04287092/0001-93, neste ato representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, com a competência atribuída pelo art. 24, inciso II do Decreto Distrital nº 26.128 de 19.08.2005, que aprovou o Estatuto da FEPECS, e, simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a pessoa física (**nome completo e qualificações do contratado**), doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017 CPEX/ESCS-FEPECS, o Contrato nº ...../20\_\_, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

A presente contratação decorre de processo de credenciamento de pessoas físicas, com fundamento no disposto no “caput” do artigo 25, da Lei 8.666/93, \_\_\_\_\_, bem como nos termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º001/2017 CPEX/ESCS, que integra este Contrato e as partes declaram conhecer e aceitar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de **Instrutor I, Instrutor II, Instrutor III, Coordenador Técnico e Coordenador Pedagógico, Assessoramento Técnico, Orientador de monografia, conferencista/palestrante** ao Público Alvo da CPEX/ESCS, nas áreas de conhecimento especificadas na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo CONTRATADO, conforme a seguir:

- a) Instrutor I (**especificar área do conhecimento e atividade pedagógica**)
- b) Instrutor II (**especificar área do conhecimento e atividade pedagógica**)
- c) Instrutor III (**especificar área do conhecimento e atividade pedagógica**)
- d) Coordenador Técnico, (**especificar área do conhecimento**)
- e) Coordenador Pedagógico (**especificar área do conhecimento**)
- f) Assessoramento Técnico (**especificar área do conhecimento**)
  
- g) Orientador de monografia (**especificar área do conhecimento**)
- h) conferencista/palestrante (**especificar área do conhecimento**)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2017 – CPEX/ESCS-FEPECS

i) Serviços de Apoio em Atividades Educacionais (**especificar área do conhecimento**)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I- Unidade Orçamentária:
- II- Programa de Trabalho:
- III- Natureza da Despesa:
- IV- Fonte de Recursos:

O empenho é de R\$ .....conforme Nota de Empenho nº....., emitida em ....., de Natureza.....

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- a) O CONTRATADO receberá remuneração pelos serviços prestados de acordo com a tabela de valores praticados pela Secretaria de Gestão Administrativa, conforme Portaria/SGA nº 74, de 22 de abril de 2003 e alterações.
- b) Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de fatura correspondente, devidamente atestada pelo(s) executor(es) do contrato, art. 40, inciso XIV, letra “a” da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Contábil do Distrito Federal.
- c) Os valores devidos ao CONTRATADO somente serão pagos quando ocorrer à efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo Executor do contrato.
- d) O pagamento fica condicionado à apresentação, mês a mês, das Certidões: Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em plena validade, bem como à comprovação de recolhimento dos encargos sociais/trabalhistas dos empregados que prestam serviços inerentes à execução deste Contrato; Negativa de Débito, emitida pelo INSS; regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) A regularidade quanto ao aspecto tributário deverá ser aferida tão somente em relação ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de ....., a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) A FEPECS responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- b) Comunicar ao CONTRATADO, o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CONTRATADO à vista das Notas/Faturas, devidamente atestadas pelo Executor, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira.
- e) designar servidor como executor do Contrato;

### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- a) comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Edital de Credenciamento nº 001/2017 CPEX-ESCS e das disposições deste Contrato;
- b) notificar à CONTRATANTE de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2017 – CPEX/ESCS-FEPECS**

- c) efetuar o serviço conforme solicitado pelo CONTRATANTE e no prazo determinado;
- d) manter sigilo sobre os serviços executados e comprometer-se a não divulgar em parte ou no todo, o texto objeto da revisão;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer parcela, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas neste Instrumento.
- f) conhecer a metodologia e metas previstas pelo CONTRATANTE, e sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os quantitativos e qualitativos das ações executadas.

### **CLÁUSULA NONA - DO EXECUTOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE designará especificamente o Executor do presente contrato, vez que a liquidação de cada despesa depende de prévio atestado da execução dos serviços, responsabilidade esta inerente ao referido servidor designado Executor de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- a) Qualquer atraso injustificado na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na FEPECS, dirigida à autoridade competente, até o 20º (vigésimo) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço;
- b) Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia (incidente sobre o valor da etapa); 0,6% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia (na execução do contrato), sem prejuízo da sanção prevista anterior, bem como no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Distrital nº 26.851/06 e alterações, facultada a FEPECS, em todo caso, a rescisão unilateral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FEPECS, reduzido a termo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o CONTRATADO às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da CONTRATADA para com a FEPECS e o DISTRITO FEDERAL, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de de 20\_\_

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

ANEXO VIII

**PORTARIA SGA Nº74, DE 22 DE ABRIL DE 2003, PUBLICADA NO DODF Nº 79, DE 25.04.2003**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Tabela de Pagamento pela Prestação de Serviços de Terceiros à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Ficam as unidades desta Secretaria, na qualidade de prepostos do Secretário de Estado de Gestão Administrativa nas atividades de seleção, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, autorizados a contratar serviços de terceiros para atender às necessidades dessas unidades, observado o que dispuser a legislação vigente.

Art. 3º. Aplica-se, no que couber, aos demais órgãos do Distrito Federal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 88, de 14 de novembro de 2000, e demais disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM

OBSERVAÇÕES:

1 – Tabela de Pagamento de Prestação de Serviços com valores reajustados pelo INPC, conforme Portaria nº 211, de 22 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 245, de 27 de dezembro de 2010, página 4.

2 – Tabela de Administração de Serviços autorizada por intermédio de Resolução do Conselho de Políticas de Recursos Humanos (CPRH), publicada no DODF nº 128, de 07 de julho de 2003, página 11.

**PORTARIA Nº 211, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

Reajusta os valores da Tabela de Pagamento pela Prestação de Serviços de Terceiros, aprovados pela Portaria-SGA nº 74, de 22 de abril de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo Art. 108, Inciso II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º. Os valores da Tabela de Pagamento pela Prestação de Serviços de Terceiros, aprovados pela Portaria-SGA nº 74, de 22 de abril de 2003, ficam reajustados em 1,4425, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período em conformidade com a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**TABELA DE PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS**

ORD.	Característica do Serviço Valores corrigidos e republicados em 29/09/2015	Unidade de Pagamento	Valor publicado na Portaria SGA nº74, de 22/04/03	Valor Reajustado pela Portaria SEPOG nº211, de 22/12/10
1	<b>Atividades de Seleção de Recursos Humanos:</b>			
1.1	Elaboração de Programa	Produto/membro/banca	50	72,12

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2017 – CPEx/ESCS-FEPECS**

1.2	Elaboração de Roteiro para julgamento de prova prática, oral, prático-oral, teórico, prática e de títulos.	Produto/membro/banca	50	72,12
1.3	Elaboração de planilha para avaliação de prova subjetiva	Produto/membro/banca	50	72,12
1.4	<b>Elaboração de prova</b>			
1.4.1	Subjetiva			
1.4.1.1	Nível superior	Questão	90	129,82
1.4.1.2	Nível médio	Questão	65	93,76
1.4.2	Objetiva			
1.4.2.1	Nível superior	Questão	75	108,18
1.4.2.2	Nível médio	Questão	65	93,76
1.4.2.3	Nível fundamental	Questão	55	79,33
1.5	Transcrição de prova para o Braile	Hora/membro/banca	65	93,76
1.6	Revisão técnica de questão			
1.6.1	Subjetiva	Questão	50	72,12
1.6.2	Objetiva	Questão	40	57,7
1.7	<b>Aplicação de prova</b>			
1.7.1	Oral, prático-oral e teórico-prática	Hora/membro/banca	50	72,12
1.7.2	Prática teste de resistência física e/ou teste de cooper	Hora/membro/banca	40	57,7
1.7.3	Coordenador Setorial	Prova/dia	250	360,62
1.7.4	Coordenador Setorial Auxiliar	Prova/dia	220	317,35
1.7.5	Coordenador de Sala	Prova/dia	120	173,1
1.7.6	Fiscal	Prova/dia	100	144,25
1.7.7	Médico	Prova/dia	200	288,5
1.7.8	Técnico especializado para aplicação de Prova Especial	Prova/dia	120	173,1
1.8	Análise de títulos	Produto/membro/banca	20	28,85
1.9	Análise de curriculum	Produto/membro/banca	35	50,48
1.10	Correção de provas			
1.10.1	Subjetiva de nível superior	Prova/membro/banca	40	57,7
1.10.2	Subjetiva de nível médio	Prova/membro/banca	25	36,06
1.10.3	Objetiva/gabarito	Prova/membro/banca	1	1,44
1.10.4	Prática	Prova/membro/banca	35	50,48
ORD.	Característica do Serviço	Unidade de Pagamento		
2	<b>Atividades de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos e/ou consultoria</b>			
2.1	Notório saber/instrutoria	Hora	300	432,75
2.2	Instrutoria/curso de especialização			
2.2.1	Doutorado	Hora	200	288,5
2.2.2	Mestrado	Hora	180	259,65
2.2.3	Especialização	Hora	140	201,95
2.2.4	Graduação em nível superior	Hora	120	173,1
2.3	Instrutoria de demais cursos			
2.3.1	Doutorado	Hora	90	129,82
2.3.2	Mestrado	Hora	70	100,97
2.3.4	Especialização	Hora	60	86,55
2.3.5	Habilitação em nível superior	Hora	50	72,12
2.3.6	Habilitação até nível médio	Hora	40	57,7
2.4	Orientador de monografia, trabalhos aplicativos ou projetos de aplicação			
2.4.1	Curso de especialização	Aluno/membro/banca	50	72,12
2.4.2	Curso de aperfeiçoamento	Aluno/membro/banca	35	50,48

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2017 – CPEx/ESCS-FEPECS**

2.5	Aulas magnas	Hora	600	865,5
2.6	Conferencista	Hora	480	692,4
2.7	Palestrante	Hora	300	432,75
2.8	Painelista/debatedor	Hora	240	346,2
2.9	Moderador	Hora	180	259,65
2.10				
2.11	Monitor de grupo	Hora	15	21,63
2.12	Coordenação de Curso de Especialização			
2.12.1	Coordenação Técnica	Hora	55	79,33
2.12.2	Coordenação Pedagógica	Hora	25	36,06
3	<b>Atividades de Seleção e Orientação Psicológica</b>			
3.1	Aplicação Coletiva de Teste	Hora	45	64,91
3.2	Aplicação Individual de Teste	Hora	43	62,02
3.3	Correção de Teste	Hora	37	53,37
3.4	Avaliação de Teste	Hora	48	69,24
3.5	Entrevista Individual	Hora	43	62,02
3.6	Entrevista Coletiva	Hora	48	69,24
3.7	Dinâmica de grupo	Hora	48	69,24
3.8	Estudo de Caso		55	79,33
3.9	Revisão de Caso	Hora	70	100,97
3.10	Laudo/parecer técnico	Hora	55	79,33
3.11	Coordenação Técnica		55	79,33
3.12	Coordenação Auxiliar		48	69,24
ORD.	<b>Característica do Serviço</b>			
4	<b>Atividade de Pesquisa</b>			
4.1	Entrevista Individual	Produto	10	14,42
4.2	Entrevista Coletiva	Produto	15	21,63
4.3	Parecer Técnico	Produto	35	50,48
4.4	Coordenação Técnica	Hora	25	36,06
5	<b>Atividades comuns a Seleção, Capacitação e ao Desenvolvimento de Recursos Humanos e outras</b>			
5.1	Reunião Técnica	Hora	40	57,7
5.2	Assessoramento Técnico	Hora	70	100,97
5.3	Serviços Técnicos Especializados			
5.3.1	Nível superior	Hora	70	100,97
5.3.2	Nível médio	Hora	50	72,12
5.3.3	Nível fundamental	Hora	35	50,48
5.4	Revisão ou tradução de texto	Lauda	15	21,63
5.5	Coordenação de curso e/ou equipe/atividade	Hora	25	36,06
5.6	Serviços de apoio, encarregado administrativo, recepção, desenho gráfico, fixação de cartazes e sinalização	Hora	15	21,63
5.7	Serviços complementares, digitação, operação de equipamentos gráficos, reprográficos, audiovisuais, transporte e demais atividades correlatas	Hora	12	17,31
5.8	Serviços auxiliares, copa, limpeza	Hora	10	14,42